

HORARIO GERAL

6,00 -	Alvorada.	
6,15 -	6,45 -	Revista, café e gymnastica sueca.
6,45 -	7,15 -	Banho e uniforme do dia na Escola.
7,15 -	7,30 -	Revista medica.
7,30 -	7,58 -	Pequeno almoço e parada.
7,58 -	Bandeira (Formatura).	
8,00 -	9,00 -	Aula.
9,00	10,00 -	Estudo.
10,15 -	11,15 -	Aula.
11,15 -	12,15 -	Estudo.
12,15 -	12,45 -	Almoço.
13,00 -	14,00 -	Aula.
14,00 -	14,15 -	Mudança de uniforme do dia e café.
14,15 -	16,15 -	Officinas, desenho , ou navios.
16,15 -	16,30 -	Leitura do detalhe.
16,30 -	18,00 -	Exercicio em geral ou recreio.
18,15 -	18,45 -	Jantar.
19,30 -	20,30 -	Estudo.
20,30 -	20,45 -	Ceia.
20,45 -	21,45 -	Estudo.
22,00 -	Silencio.	

OBSERVAÇÕES

1ª - O licenciamento será feito aos sabbados, a partir das 14 horas.

2ª - Os aspirantes não poderão pernoitar em terra aos domingos, devendo regressar á Escola até ás 24 horas.

3ª - As aulas praticas, que tiverem de ser dadas nos navios em movimento, terão logar nos tempos do 2º grupo.

4ª - Os exercicios de natção serão dados diariamente, das 17 ás 18 horas.

5ª - Os exercicios a que se refere o art. 21, serão totalmente interrompidos um mez antes do encerramento das aulas.

6ª - A 7ª aula do 8º anno e a 8ª do 4º, serão dadas uma vez, por semana, das 16,15 ás 17, 15.

7ª Não havendo em 1923, para os alumnos do 4º anno, os ensinos da 3ª cadeira, e 6ª aula, o director, alterará o horario, no que for exclusivamente necessario, para que sómente os alumnos do 4º anno, que dependerem da 3ª cadeira do 3º, possam cursal-a, sem prejuizo do estudo das demais materias.

**TABELLA DE VENCIMENTOS ANNUAES DO PESSOAL DA ESCOLA NAVAL, DE ACCÔRDO COM AS
LEIS EM VIGOR**

Lente cathedratico	14:400\$000
Professor	14:400\$000
Lente susstituto	9:600\$000
Instructor de exercicios (1º e 2º grupos)	5:400\$000
Instructor - ensino pratico - (gratificação)	2:400\$000
Preparador (gratificação)	2:400\$000
Secretario	8:400\$000
Primeiro official	6:000\$000
Segundo official	4:200\$000
Protocollista	3:000\$000
Porteiro	3:600\$000
Continuo	2:400\$000
Servente	1:440\$000
Roupeiro	1:200\$000
Ajudante de roupeiro.....	1:000\$000
Dispenseiro	1:200\$000
Cosinheiro	900\$000
Copeiro	810\$000
Servente de copa e cosinha	720\$000
Servente de enfermeiro	1:000\$000
Patrão contractado	3:600\$000

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923

PILOTOS E MACHINISTAS PARA A MARINHA MERCANTE

Modelo de carta a que se refere o art. 305 deste regulamento

(Armas da Republica)

MINISTERIO DA MARINHA

Em nome do Governo da republica dos Estados Unidos do Brasil

.....director da Escola Naval

Faz saber aos que esta CARTA virem que

.....para exceder as funções
deda marinha mercante;

pelo que gosará de todos privilegios e isenções que legalmente lhe competem.

Dada na Escola Navalemdede 19.....E eu secretario da Escola Naval, a
fiz.

(no verso os seguintes dizeres)

Filiação e signaes características e assignatura do possuidor desta carta

Filho de

Natural de

Idade Côr

Cabellos Barba

Estatura

Signaes particulares

Assignatura

.....